



Adm. 2009/2012

Prefeitura de
**Barra de
São Francisco-ES**
Trabalhando para o Crescimento de Todos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 012/2009 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E
PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 068, DE 04
DE SETEMBRO DE 2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 1º, e parágrafo único da Lei Municipal nº 068, de 04 de setembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União o lote de nº 11(onze), situado na rua Deolindo Dazilio, esquina com a rua Danton Bastos, nesta Cidade, com 163,05 m²(cento e sessenta e três metros e cinco centímetros quadrados), registrado no Registro de Imóveis sob o nº 7.179, livro 3-G, fls. 142, para construção do Cartório Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. O lote tem forma irregular, com as seguintes dimensões;

I – nove metros e vinte centímetros pela frente;
II – oito metros e trinta centímetros pelos fundos;
III – vinte metros pela lateral direita; e
IV – dezessete metros e oitenta centímetros pela lateral esquerda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 18 de março de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
31/03/2009
L025
JORNAL OTRONIA
PAG. 38